

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA  
LEI 1.555 DE 23 DE  
SETEMBRO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal 1.555 de 23 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos seus servidores ativos municipais.**

**I - A cesta natalina será composta por:**

- a) Um kit composto por uma ave natalina e uma peça de carne suína, acondicionados em uma bolsa térmica.**
- b) Um panetone ou chocotone de, no mínimo, 750 gramas.**
- c) Uma caixa de bombons de 300g.**
- d) Um refrigerante de 2 litros, sabor diverso.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cominações legais.

Itapeva, 01 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade atualizar a cesta natalina concedida aos servidores públicos municipais, objetivando a premiação e incentivo destes na boa execução dos sérvios públicos em prol da população.

É cediço que um funcionalismo ativo, efetivo e motivado resulta em melhor prestação dos serviços essenciais à coletividade, bem como resulta em economicidade do erário público e no bom uso dos equipamentos públicos, pelo que se demonstra que a concessão da cesta natalina passa a ser, de modo, como investimento no bem estar desses profissionais.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG